



**Projeto de Lei nº 2.767/2022**

**de 31 de agosto de 2022**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), e dá outras providências.**

**IRINEU FANTIN**, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) para atender despesas das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Descrição Categoria</b>	<b>Valor</b>
05.03.26.782.0050.2.017	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
05.03.26.782.0050.2.017	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 25.000,00
06.03.23.695.0180.2.039	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.000,00
08.01.08.244.0230.2.012	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 13.000,00
08.01.08.241.0230.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.000,00

**Art. 2º**- Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar o excesso de arrecadação do recurso livre, considerando a tendência do exercício, no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022

**IRINEU FANTIN**  
Prefeito Municipal



**Mensagem de Encaminhamento - Projeto de Lei nº 2.767/2022**

Excelentíssima Senhora Presidente,  
Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Municipal objetiva a abertura de crédito adicional suplementar com reforço de dotações orçamentárias, visando a otimização e realização de despesas na manutenção de máquinas na Secretaria Municipal de Obras; aquisição de freezer para a cozinha junto as instalações da Gruta; despesas com viagens do grupo da terceira idade e despesas com manutenção do prédio do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público e o primado da eficiência para a comunidade local.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos nobres vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

**IRINEU FANTIN**  
Prefeito Municipal